

RECOMENDAÇÃO Nº 4/2012 (*)

~~Recomenda que, nos casos em que a penhora ultrapasse o valor da execução, dê-se ciência a todas as Varas do Trabalho, a fim de que possam providenciar, caso localizem obrigações inadimplidas pelo mesmo devedor, a penhora no rosto dos autos.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

~~CONSIDERANDO~~ o art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); bem como o art. 674 do Código de Processo Civil (CPC);

~~CONSIDERANDO~~ que no processo trabalhista a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz, nos termos do art. 878 da CLT;

~~CONSIDERANDO~~, por fim, que os bens ou os valores penhorados numa execução trabalhista eventualmente podem garantir o débito do devedor em outros processos,

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º~~ Recomendar aos Magistrados que, nos casos em que a penhora ultrapasse o valor da execução, dê-se ciência, mediante Malote Digital, às demais Varas do Trabalho deste Tribunal, a fim de que possam providenciar, caso localizem obrigações inadimplidas pelo mesmo devedor, a penhora no rosto dos autos, garantindo-se o débito de outras execuções eventualmente existentes.

~~§ 1º~~ Recomenda ainda que, diante de requerimentos de liberação de bens ou valores, somente assim procedam depois de pesquisada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do executado a inexistência de obrigações inadimplidas em outras Varas.

~~§ 2º~~ Observada execução pendente em outra Vara contra o mesmo executado, recomenda, por fim, renove-se a comunicação de que trata o *caput* deste artigo.

~~Art. 2º~~ Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.~~

~~Fortaleza, 13 de junho de 2012.~~

~~CLÁUDIO SOARES PIRES~~

~~Presidente~~

(*) Recomendação Revogada pelo ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG Nº 11, de 17/07/2020, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, DF, n. 3020, 21 jul. 2020. Caderno Judiciário, p. 1, e Administrativo, p. 1, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.